



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
(REPUBLICADO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 578/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Fornecimento de retroescavadeira 0h (zero hora), tração 4 x 4, cabine fechada com ar condicionado e sistema retro com lança extensível, motor turbo diesel de no mínimo 4 cilindros e 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência bruta de no mínimo 84 HP, para uso do departamento de obras e manutenção do DAEV, conforme as especificações do Anexo II deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 18/05/2023.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h45min.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

SESSÃO DE DISPUTA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes>, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Divisão de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daev.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, usando da competência legal, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item**, modo de disputa aberto, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria DAEV nº 3435/2022, anexada aos autos do processo, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.122.0004.2.005, Elemento: 4.4.90.52.00., recursos próprios, reserva sob número 246, requisição de compras nº 201/2023 – Departamento Administrativo.

Valor máximo admitido: R\$ 555.000,00.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.2.8 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

3.2 Os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do funcionamento do sistema junto ao portal novobbmnet.com.br, devendo para tanto, obter as informações necessárias para a correta utilização do sistema.

3.3 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal novobbmnet.com.br.

3.4 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a vigência da licitação.

3.5 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias - NOVOBBMNET e ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- 3.6 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preço, na data e horário limite estabelecidos.
- 3.8 Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas para o item.
- 4.2 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor apresentada para o item.
- 4.3 As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.
- 4.5 Os lances deverão se referir ao valor com no máximo duas casas decimais.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.
- 4.7 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.9 Durante o transcurso da sessão pública as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.
- 4.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, e caso o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.novobbmnet.com.br e <https://www.daev.org.br/licitacoes>.
- 4.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.11.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.12 Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

4.13 Encerrada a etapa de lances será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

4.13.1 Quando houver empate ficto, empate esse em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a arrematante.

4.13.3 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

4.13.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.13.5 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

4.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.15 Encerrada a fase de disputa de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço apresentado, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

4.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.17 A Proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta escrita consignando valor unitário e total.

4.18 Os documentos de HABILITAÇÃO previstos no item 8, devem ser anexados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.18.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito de preferência assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

4.19.1 Ocorrendo a aceitabilidade da proposta apresentado pela proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este declarará vencedora do certame, ocasião em que os demais proponentes poderão manifestar a interposição de recurso.

4.20 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema, no site www.novobbmnet.com.br.

4.21 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

4.22 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

4.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.24 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

4.25 A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser consultada diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br.

4.26 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço <https://www.daev.org.br/licitacoes>.

5 JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

5.3 O pregoeiro anunciará a licitante arrematante detentora da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O valor da proposta deve ser cadastrado e os Documentos de Habilitação deverão ser anexados ao site do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, é de inteira responsabilidade da licitante, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

6.4 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 PROPOSTA

7.1 O valor da proposta deverá ser cadastrado no sistema até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, informando o valor total do objeto licitado.

7.2 O **Anexo III Proposta** deverá ser utilizada pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante;

7.4.2 **Preços Unitários em algarismos e Preço Total em algarismos e também por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.4.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

7.4.4 O prazo máximo para entrega do(s) item(ns) consta no **ANEXO II** Memorial Descritivo, observadas as exigências do recebimento;

7.4.5 Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende a todas especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

7.4.6 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, entre outras referentes ao objeto licitado.

7.5 Não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista neste Edital.

7.6 É vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar **todos os itens especificados**.

7.7 Será desclassificada a proposta de preços que:

7.7.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.7.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

7.7.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7.7.5 Deixar de entregar os documentos exigidos.

7.7.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

7.8 Não será aceita desistência da proposta, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após o encerramento da fase de lances e negociação. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão anexar exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** a seguir relacionada:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.3.1 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV e Anexo VI** deste Edital
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, conforme **Anexo V**.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os documentos especificados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 serão autenticados, preferencialmente, através de certificação digital, salvo os emitidos via internet, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador. No caso de não possuir certificação digital, o licitante arrematante deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término da sessão de disputa, encaminhar os documentos em original, ou autenticados em cartório, ou por servidor da administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

9.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3 Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar qualquer documento apresentado, através de consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores, quando for o caso, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da licitante, cujo objeto social seja compatível ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.3 e 8.4, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

9.8 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, acompanhada do termo/ajuste/acordo de parcelamento de dívida.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou ainda algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

9.9 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital;

10.3 Admite-se recurso por intermédio de “e-mail” (compras@daev.org.br);

10.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas.

10.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.5.1 As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.5.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

10.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.10 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA ENTREGA

As demais condições de entrega e recebimento estão dispostas no Anexo II Termo de Referência e no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

13 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará **impedida de licitar e contratar** com esta Autarquia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**, Anexo VII deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 Aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas no artigo 87 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

15.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes>.

15.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail compras@daev.org.br;

15.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declarações;

Anexo VII - Resolução nº 410/97-DAEV.

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

Valinhos, 03 de maio de 2023.

ENGº. WALTER GASI
PRESIDENTE
DAEV



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023
PROCESSO DE COMPRAS nº 578/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.daev.org.br/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.

A não remessa do recibo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV.

1. OBJETO:

O presente Termo Referência tem por finalidade a aquisição de Retroescavadeira 0H (zero hora), turbo alimentado, cabine fechada ROPS/FOPS, com uma ou duas portas, com ar condicionado, braço extensível, 4 cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 84 HP, freios assistidos hidraulicamente, disco de óleo, transmissão de 4 velocidades a frente e 1 velocidade a ré, tração 4x4, carregadeira frontal com capacidade volumétrica de no mínimo 0,95m³, sistema elétrico 12v, retrovisor externo e interno, peso operacional mínimo 7.500kg, chassi monobloco, pneus e aros: dianteiros 12,5/80 x 18, mínimo 10 lonas, traseiros 19,5 x 24, mínimo 12 lonas, freio secundário de estacionamento, kit de iluminação completo, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, chave reserva, manuais e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de uma retroescavadeira atenderá ao Departamento de Manutenção do DAEV para a realização de suas tarefas precípuas, imprescindíveis no atendimento a população de Valinhos, no fito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir a deficiências identificadas.

Atualmente o DAEV conta com máquinas que necessitam de constantes manutenções, a despeito dos elevados custos de manutenção preventiva e corretiva, os extensos e repetidos períodos de afastamento das máquinas para conserto gera atrasos nos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Autarquia, gerando transtornos aos munícipes.

3. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA:

O prazo de entrega do material será de até 120 (cento e vinte) dias após a autorização do fornecimento/empenho.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do equipamento na Rua das Azaleias, 2.555 – Parque Cecap, Valinhos, São Paulo.

Se houver verificação de má-fé da empresa entregando equipamento fora das especificações, a mesma será penalizada com as sanções previstas no edital e no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato. O equipamento deverá ser de 1ª qualidade.

Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados, a partir da data de notificação, a sua substituição.

A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4. DO PAGAMENTO:

Será feito após recebimento e conferência do objeto adquirido, em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidades fiscais perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, certidões municipais e tantas que se fizerem necessárias

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do bem adquirido, no prazo contratado.

Fazer a conferência de ferramentas, acessórios, manuais e efetuar check List das especificações, anotando qualquer irregularidade e comunicando por escrito ao fornecedor, no ato de entrega.

Comunicar por escrito ao fornecedor, sobre quaisquer problemas detectados no equipamento, exigindo garantia nas condições e prazos contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o equipamento de acordo com as especificações, ferramentas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, no pátio do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

Fornecer uma via do Manual de Operações & Manutenções e uma via do Catálogo de Peças, para o equipamento.

Efetuar a entrega técnica, orientando os operadores de danos no equipamento, nas condições e prazos de garantia.

Fornecer os documentos necessários para realização das revisões previstas pelo fabricante, durante a garantia do bem, sejam: orçamentos, certidões e outros.

7. AVALIAÇÃO:

O equipamento será avaliado no ato de entrega, no pátio do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, pelo Gestor/Fiscal do contrato.

Será feito registro fotográfico, conferência do horímetro e checagem de acessórios, ferramentas de Check List das especificações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Durante a vida útil do equipamento, o mesmo será submetido às inspeções e manutenções indicadas no Manual do Fabricante.

8. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Servidor: Reginaldo Joanetti.

Valinhos, 03 de maio de 2022.

Fernanda Seraphini
Departamento Administrativo
Diretora



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	WhatsApp:
CNPJ:	Insc. Estadual:	
e-mail:	Site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição
1º	Retroescavadeira 0H (zero hora), turbo alimentado, cabine fechada ROPS/FOPS, com uma ou duas portas, com ar condicionado, braço extensível, 4 cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 84 HP, freios assistidos hidráulicamente, disco de óleo, transmissão de 4 velocidades a frente e 1 velocidade a ré, tração 4x4, carregadeira frontal com capacidade volumétrica de no mínimo 0,95m³, sistema elétrico 12v, retrovisor externo e interno, peso operacional mínimo 7.500kg, chassi monobloco, pneus e aros: dianteiros 12,5/80 x 18, mínimo 10 lonas, traseiros 19,5 x 24, mínimo 12 lonas, freio secundário de estacionamento, kit de iluminação completo, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, chave reserva, manuais e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, conforme especificações do Edital.
Quant.	
01	
Unid.	
Pc	
Marca/modelo	Valor R\$
Valor Total por extenso: _____	

Prazo de entrega: _____ - máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, lucro entre outras.

Aos, ____ de _____ de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG e CPF do representante:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 23/2023, realizado pelo DAEV, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Aos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 23/2023, realizado pelo DAEV.

Aos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

**ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
Pregão Eletrônico nº 23/2023, do DAEV, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal ou trabalhista:

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

e) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no item 2.2. deste Edital.

Aos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VII - RESOLUÇÃO nº 410/97-DAEV

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo"



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023-DAEV

Processo de Compras nº 578/2023
Pregão Eletrônico nº 23/2023

FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA 0H (ZERO HORA), CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA RETRO COM LANÇA EXTENSÍVEL, MOTOR TURBO ALIMENTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____, _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, PROCESSO DE COMPRAS Nº 578/2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **NOME, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 578/2023, pregão eletrônico nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de retroescavadeira 0h (zero hora), turbo alimentado, cabine fechada ROPS/FOPS, com uma ou duas portas, com ar condicionado, braço extensível, 4 cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 84 HP, freios assistidos hidraulicamente, disco de óleo, transmissão de 4 velocidades a frente e 1 velocidade a ré, tração 4x4, carregadeira frontal com capacidade volumétrica de no mínimo 0,95m³, sistema elétrico 12v, retrovisor externo e interno, peso operacional mínimo 7.500kg, chassi monobloco, pneus e aros: dianteiros 12,5/80 x 18, mínimo 10 lonas, traseiros 19,5 x 24, mínimo 12 lonas, freio secundário de estacionamento, kit de iluminação completo, acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, chave reserva,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

manuals e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

§ 1º – Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

1. Proposta datada de ____ de _____ de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
2. Edital e anexos do pregão eletrônico nº 23/2023;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e Resolução DAEV nº 410/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela contratada.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, empenho nº _____, de ____ de _____ de _____, na funcional programática nº _____, natureza da despesa nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

§ 1º – O objeto deste contrato será fornecido de acordo com as especificações constantes do termo de referência – Anexo II do Edital

§ 2º – Caso seja constatado que o objeto esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela Autarquia, providenciar a sua substituição pelo item correto, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Parágrafo Único – A gestão do presente contrato será realizada pelo Departamento requisitante e a sua fiscalização pelo servidor _____, o qual será responsável, além do que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela conferência do objeto, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da CONTRATADA, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 7.1.** Proceder à entrega do objeto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 7.2.** Prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 7.3.** Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
- 7.4.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
- 7.5.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.
- 7.6.** Orientar seus funcionários para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.
- 7.7.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 7.8.** Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução da entrega causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.
- 7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11.** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.1 Indicar, formalmente, servidor responsável pela gestão do objeto contratado, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

No ato da entrega, a **CONTRATADA** entregará ao DAEV a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

§ 1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, o Gestor do Contrato encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, que será realizado mediante crédito em conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do aceite do Fiscal.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 410/1997-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/____-DAEV**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____ (nome), (cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 578/2023-DAEV. Eu, _____ (nome), (cargo), conferi e ratifico.

Valinhos, ____ de _____ de _____.

Pelo **DAEV**:

Pela **CONTRATADA**: